

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



CONVÊNIO Nº XXXX – FPE Nº XXXX

CONVÊNIO que entre si celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando o estabelecimento de ações conjuntas para o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite no Rio Grande do Sul – **Programa DISSEMINA**.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90150-900, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Ernani Polo**, a seguir denominada **SEAPI**; e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e da Instrução Normativa CAGE nº 01/2006, de 21 de março de 2006, em conformidade com o contido no **processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, no âmbito do Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com a finalidade de incrementar a qualidade genética, sanitária, nutricional e de manejo da pecuária de carne e leite, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Obrigações da SEAPI:

- Fomentar a temática do incremento da qualidade genética, sanitária, nutricional e de manejo da pecuária de carne e leite do RS junto às cadeias produtivas;
- Coordenar o DISSEMINA e realizar atividades de apoio administrativo, arcando com as despesas de custeio dos mesmos nas atividades do programa;
- Credenciar prefeituras no DISSEMINA conforme critérios estabelecidos.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai



- Disponibilizar curso sobre o funcionamento do programa DISSEMINA para os coordenadores municipais (técnicos), com meios próprios ou através de parcerias com outras entidades;
- Disponibilizar manual operativo do programa;
- Disponibilizar aos municípios que aderirem ao Programa, um veículo utilitário e botijão de nitrogênio para transporte de sêmen sob regime de cessão de uso por tempo determinado;
- Monitorar o programa e seus resultados;

2. Obrigações dos Municípios

- Disponibilizar o coordenador técnico municipal e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar os bens cedidos através do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destinam, ou seja, para ações que justificadamente colaborem para o atingimento dos objetivos propostos;
- Alimentar mensalmente o sistema de gerenciamento conforme metodologia específica e sempre que demandado pelo conveniente;
- Custear as despesas do programa de melhoramento genético e IA (sêmen, nitrogênio, material de consumo, custos operacionais)
- Zelar e custear a manutenção dos bens cedidos por tempo determinado (veículo e botijão de nitrogênio para transporte de sêmen);
- Disponibilizar local adequado para armazenamento das doses de sêmen
- Gerenciar o programa em nível local;
- Monitorar a execução do DISSEMINA nas propriedades cadastradas no programa;
- Contribuir nas discussões sobre o DISSEMINA, visando o aperfeiçoamento do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O presente Convênio não importará na transferência de quaisquer recursos financeiros entre os Convenientes para a sua execução, respeitando-se as obrigações inerentes a cada uma das partes, conforme descrita na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no Plano de Trabalho e de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui inovação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro Civil da Comarca de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.

ERNANI POLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

(NOME DO PREFEITO)

PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: